



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1974

Ano XIII. Número 2.633

Macapá, 3a.-feira, 20 de dezembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0725 de 15 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 03 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10874-MI/NIA/BSB/75.

DECRETA:

Art. 1.º — Tornar sem efeito o Decreto (P) n.º 0204, de 12 de março de 1975, publicado no Diário Oficial desta Unidade n.º 1.990, de 17 de março de 1975, que concedeu aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Constituição Federal — Emenda n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Alceu Paulo Ramos, matrícula n.º 1.684.327, no cargo de Contador TC. 302.21-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Setentrião, em Macapá, 15 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Ministério da Educação e Cultura
Universidade Federal do Pará
Gabinete do Reitor

Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Universidade Federal do Pará, conforme abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Universidade Federal do Pará, autarquia especial vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, representada neste ato por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto, doravante designada simplesmente UFPa., e o Governo do Território Federal do Amapá, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra Arthur de Azevedo Henning, adiante denominado simplificadoramente Governo do Território.

Considerando que a realização do Concurso Vestibular na cidade de Macapá é de relevante importância para o desenvolvimento da educação na região amazônica;

Considerando que, por essa razão, o Governo do Território Federal do Amapá é diretamente interessado na sua efetivação regular; e,

Considerando, finalmente, que os recursos humanos e materiais pertencentes à Universidade Federal do Pará e disponíveis para esse fim, não são suficientes em função do volume de serviços necessários e de despesas deles decorrentes;

tem justo e convencionado o seguinte:

Primeiro — A Universidade Federal do Pará, até o dia 30 de julho de cada ano, apresentará ao Governo do Território o levantamento das despesas necessárias a realização do Concurso Vestibular, a ser promovido na cidade de Macapá no ano subsequente, obedecendo a seguinte discriminação:

1. Despesas de viagem (com membros da Comissão Permanente do Concurso Vestibular — COPERVES)

- 1.1. De passagens
- 1.2. De estada

2. Despesas com pessoal

- 2.1. Representantes
- 2.2. Assessores
- 2.3. Fiscais

3. Despesas com transporte de material (transporte de formulários de inscrição, provas, etc.)

4. Outras despesas

Segundo — O Governo do Território, através das dotações orçamentárias próprias, se obriga a colocar à disposição da UFPa., dentro dos trinta (30) dias subsequentes ao recebimento do levantamento previsto no item anterior, os meios financeiros necessários ao seu atendimento.

Terceiro — Fica o Governo do Território obrigado a providenciar, imediatamente após o término de cada prova, a cada dia de sua realização, consoante o calendário do Concurso Vestibular, o transporte aéreo para condução das respectivas provas, tendo em vista a necessidade urgente de sua correção.

Quarto — Fica a UFPa., obrigada a apresentar, após sessenta dias contados da data da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular, ao Governo do Território a prestação de contas de todos os recursos recebidos, recolhendo aos cofres do Território o saldo que porventura restar.

Quinto — As cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio poderão ser complementadas ou alteradas, a qualquer tempo, pelas partes convenientes, mediante termos aditivos.

Sexto — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua celebração e subsistirá por tempo indeterminado, ressalvada a qualquer das partes a faculdade de denunciá-lo, mediante comunicação escrita, a qualquer tempo, mas sempre com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Sétimo — O não cumprimento de qualquer das condições pactuadas neste instrumento equi-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser autografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	* 25,00
Trimestral	* 12,50
Número avulso	* 1,00

BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no "Brasília Imperial Hotel".

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas engir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar essa condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescido de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

para-se a sua denúncia, acarretando a sua rescisão.

Oitavo — De preferência, as questões que surjam em decorrência deste termo, serão resolvidas administrativamente, entretanto, para questões judiciais, fica desde já eleito o Foro correspondente ao da UFPa.

E, para firmeza e validade do que foi convenionado assinam o presente em três (3) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Belém,

Cap. Mar e Guerra Arthur de Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Reitor da Universidade Federal do Pará

Testemunhas:

Francisca Pereira da Silva
Lourival Queiros Alcântara

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 29 de setembro de 1.977
Firmas Individuais

963/77 — Neide Serra Pena 1.135
Sede: Praia do Araxá, s/nº — Beirôl — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 30.000,00
Objetivo: Bar com compra e venda de refrigerantes, cervejas, refrescos em geral e demais bebidas alcoólicas em geral.

964/77 — José Maria Balieiro Pereira 1.136
Sede: Av. Pedro Américo, 563 — Pacoval — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 30.000,00
Objetivo: Borracharia - com consertos de pneus de automóveis, bicicletas e demais serviços do ramo.

970/77 - Cleonice Barreto Feijó 1.137
Sede: Rua Cândido Mendes, 1.157 - Central — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Comércio varejista de artigos do vestuário, inclusive calçados e artigos de armarinho.

974/77 - Filonito Martins Costa 1.138
Sede: Av. Felinto Muller, 153 Santana - Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 30.000,00
Objetivo: Comércio varejista de carnes bovinas, suína, caprina e peixes inclusive gêneros alimentícios e bebidas em geral

Contrato Social

969/77 - AGICOL - Agropecuária Indústria e Comércio Ltda. 0755
Sede: Rodovia Duque de Caxias, Km 9-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 500.000,00 em 500 quotas, Miguel Rodrigues Bittencourt, Cr\$ 300.000,00 e Ana Rodrigues Bittencourt, Cr\$ 200.000,00
Objetivo: Fabricação de ração balanceada, criação de ovinos, suínos e bovinos.

Alteração Contratual

965/77 ELETROPEL - Engenharia, Comércio e Representações Ltda. 0756
Sede: Rua Conselheiro João Alfredo, 70-Conj. 403/405 Belém-PA.
Assunto: Criação de uma filial nesta cidade de Macapá, à Av. Professora Cora de Carvalho, 144, com o capital destacado de Cr\$ 200.000,00.

Anotações

966/77 - José de Oliveira Valente (F.L. n.º 484) 0817
Sede: Porto de Macapá - Santana, s/n.º - Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.040.000,00. Mudança de endereço da filial do Porto de Macapá - Santana, para a Serra do Navio - Macapá Ap.

967/77 - R. O. Valente (F.L. n.º 483) 0818
Sede: Porto de Macapá - Santana - Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 500.000,00

968/77 - M. P. da Silva (F.L. n.º 0877) 0819
Sede: Av. das Nações, 692 - Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 35.000,00 para Cr\$ 135.000,00.

971/77 - Raymunda Lemos Damasceno (F.L. n.º 0727) 0820
Sede: Rua Cel. Leopoldo Machado, 1.427-Macapá Ap.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$-80.000,00 para Cr\$-150.000,00.

972/77 - A. Gomes da Silva (F.I. n.º 0764) 0821
Sede: Mercado de Peixe - Interno, 1/10 - Macapá Ap.

Assunto: Mudança de endereço do Mercado do Peixe - Interno, s/nº - Central - Macapá Ap., para a Rua General Rondon, 2066 - Central Macapá.

Sociedade Anônima

885/77 - Amapá Florestal e Celulose S.A. — AMCEL 0777

Sede: Av. Racema Carvão Nunes, 196 - Macapá Ap.

Assunto: Arquivamento da Ata da AGO, realizada em 20.07.77, que deliberou sobre a seguinte ordem do dia: Reforma estatutária; leitura, exame, discussão e votação do Balanço Geral, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1977; eleição dos membros da Diretoria e fixação da respectiva remuneração e decisão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

Proteção do Nome Comercial

962/77 - Roupas AB S/A Indústria «Roupas Profissionais» 0711

Sede: Rua Scipião, 67 - São Paulo-SP.

Documentos Deferidos em 06 de outubro de 1977

Firmas Individuais

985/77 - Nilo Gonçalves Dumont 1.139

Sede: Av. Henrique Galúcio, 111-Comercial-Macapá Ap.

Capital: Cr\$ 150.000,00

Objetivo: Indústria e comércio de produtos de padaria e confeitaria.

989/77 - José Antonio Ramos da Paixão 1.140

Sede: Av. Coaracy Nunes, 103-Comercial-Macapá Ap.

Capital: Cr\$ 50.000,00

Objetivo: Consertos de veículos motorizados.

990/77 - Milton Rodrigues Furtado 1.141

Sede: Rua Rio Madeira, 13-N.S.P.Socorro-Macapá Ap.

Capital: Cr\$ 30.000,00

Objetivo: Comércio varejista de madeiras serradas.

Contratos Sociais

916/77 - Armazém Novo mundo Ltda. 0756

Sede: Av. Mendonça Júnior, 83-A-Macapá Ap.

Capital: Cr\$ 100.000,00 em 1.000 quotas; Aloisio Ruas Pinto, Cr\$ 70.000,00 e Luiz Araújo Sales, Cr\$ 30.000,00.

Objetivo: Armazém com compra e venda de produtos alimentícios, bebidas, laticínios, artigos de higiene e limpeza e outros artigos concernentes ao ramo.

992/77 - Bemerquy & Gato Ltda. 0757

Sede: Av. Ernestino Borges, 191-Macapá Ap.

Capital: Cr\$ 300.000,00 em 300 quotas; Helena Aben Athar Bemerquy, Cr\$ 150.000,00 e Verônica Oliveira Gato, Cr\$ 150.000,00.

Objetivo: Comércio varejista de artigos do vestuário, inclusive calçados e artigos de armarinho.

Anotações

949/77 - J. A. Pereira 0822

Sede: Rua Guanabara, 247-Pacoval-Macapá Ap.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 150.000,00. Alteração do objetivo comercial. Sendo a principal, compra e venda de gado bovino e bubalino, e secundário Comércio varejista de gêneros alimentícios, miudezas, perfumarias, armário, combustíveis e lubrificantes e calçados.

991/77 José Américo Filho 0823

Sede: Rua Hildemar Maia, 900 - Santa Rita - Macapá-Ap.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$ 20.000,00. Mudança de endereço da Rua Dr. Maia, 897-Macapá-Ap, para a Rua Hildemar Maia, 900 - Santa Rita - Macapá-Ap.

993/77 - Marta Guimarães Aires da Costa

(F. I. nº 0959) 0824

Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1.686 -

Macapá-Ap.

Assunto: Mudança de endereço da Av. Mendonça Furtado, 2042 - CEA - Macapá-Ap, para a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1.686 - Macapá-Ap.

Cancelamento

981/77 - Nilo G. Dumont F. Individual

Processo julgado e colocado em exigência pelo plenário na pauta do dia 06 de outubro de 1977

987/77 - Monteiro & Mira Ltda. C. Social

Documentos Deferidos em 13 de outubro de 1977

Firmas Individuais

1.005/77 - Armando Farias 1.142

Sede: Km 180, Via Férrea-Colônia Nova - Pedra Branca - Macapá-Ap.

Capital: Cr\$ 20.000,00

Objetivo: Comércio atacadista de madeira serrada, compra e venda de madeira em tora.

1.077/77 - Sydney Assunção Castro 1.143

Sede: Rua Hamilton Silva, 1.388-Central-Macapá-AP

Capital: Cr\$ 20.000,00

Objetivo: Compra, venda e beneficiamento de madeiras.

1.008/77 - Alfredo Pacheco Ferreira 1.144

Sede: Rua Rio Negro, 35 - N.S.P.Socorro-Macapá-AP

Capital: Cr\$ 10.000,00

Objetivo: Compra e venda de madeiras serradas.

1.012/77 - Abidon Amim Richene 1.145

Sede: Av. FAB, 2.511 - Santa Rita-Macapá-AP

Capital: Cr\$ 5.000,00

Objetivo: Mercadoria - Com compra e venda de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo

Contrato Social

1.001/77 - Irmãos Viana Ltda. 0758

Sede: Rua Euclides Rodrigues, 1.255 - Santana - Macapá-AP

Capital: Cr\$ 180.000,00 em 180 quotas: Manoel Viana de Almeida, Cr\$ 60.000,00; Raimundo Viana de Almeida Cr\$ 60.000,00; Sebastião Viana de Almeida Cr\$ 60.000,00

Objetivo: Comércio varejista de Madeiras serradas e aparelhadas

Alterações

1.009/77 - Silva & Irmãos — Comércio e Navegação (C.S. nº 0620) 0757

Sede: Av. Henrique Galúcio, 161-Centro-Macapá-AP

Assunto: Retira-se da sociedade Waldemar Monteiro da Silva e é admitida Deusarina Nogueira da Silva

1.010/77 — SEVEL - Severo Veículos Ltda. (C.S. nº 15) 0758

Sede: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, S/n - Macapá Ap.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$-1.246.000,00 para Cr\$- 2.000.000,00

1.013/77 — Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda. (C.S. nº 0640) 0759

Sede: Rua Eliezer Levy, 1.047 - Macapá Ap.

Assunto: Alteração no objetivo comercial para comércio de combustíveis e lubrificantes, pneus câmaras de ar, baterias e a compra e venda de veículos e peças para os mesmos.

Anotação

1.014/77 — Alberto Alcolumbre (F.L. nº 178) 0835

Sede: Rua Cândido Mendes, 1.206-Macapá Ap.

Assunto: Criação de uma filial nesta cidade de Macapá, à Av. Raimundo Álvares da Costa, s/n com capital destacado no valor de Cr\$-10.000,00 explorando o objetivo comercial de Hotel e com início das atividades em 01 de outubro de 1977.

Sociedade Anônima

997/77 — Telecomunicações do Amapá S/A TELEAMAPÁ 0778

Sede: Av. Coaracy Nunes, 104 - Macapá Ap.

Assunto: Arquivamento das fls. do Diário Oficial do Território de 29.09.77 que publicou a ata da AGE, realizada em 31.08.77 e respectiva Certidão nº 0775 de 22.09.77.

Proteção do nome comercial

1.003/77 — Indústria de Refrigeração «Consul» S.A. 0712

Sede: Rua Araranguá, 352 e 314 — Joinville - Santa Catarina.

Processos Julgados e colocados em Exigência pelo Plenário na Pauta do dia 13 de outubro de 1977.

994/77 — Real — Corretora de Seguros Ltda.

Proteção do Nome Comercial.

1.000/77 — AUTOMAC — Automóveis de Macapá Ltda. Alteração do Contrato.

Estatuto da Sociedade Central de Agricultores do Território Federal do Amapá — SOCEAP

Fundada em 16/09/77

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28/09/77

(Continuação do número anterior)

Capítulo II

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo 4º — Constituem sócios da SOCEAP as pessoas físicas que fazem da agricultura sua profissão ou seu principal meio de vida.

Artigo 5º — A SOCEAP terá no seu quadro social 4 tipos de sócios:

a) — Sócios Fundadores, ou seja, aqueles agricultores que estavam presentes no ato da fundação da Sociedade;

b) — Sócios Efetivos — os agricultores que não possuam gado ou que tenham até (20) cabeças;

c) — Sócios Contribuintes — os agricultores que possuam de vinte e uma (21) a cinquenta (50) cabeças de gado, ou outra fonte de renda, que não exceda a doze (12) salários mínimos anuais;

d) — Sócios Beneméritos — aquelas pessoas que prestarem serviços relevantes à Sociedade, sendo em Assembléia Geral, agraciadas com tal título, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.

Parágrafo Único — O associado que tiver o seu rebanho excedendo de 50 cabeças, ou outra fonte de renda que exceda a doze (12) salários mínimos anuais, será automaticamente desligado da Sociedade.

Artigo 6º — A admissão de sócios será feita após análise pela diretoria da sociedade local, da proposta firmada pelo pretendente, e aprovação da diretoria da SOCEAP.

Artigo 7º — São deveres comuns a todos os tipos de sócios:

a) — Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamento, portarias e resoluções emanadas das autoridades administrativas;

b) — Pagar regularmente a contribuição estipulada pela Assembléia Geral da SOCEAP;

c) — Difundir e prestigiar a Sociedade e zelar pelo seu bom nome e patrimônio;

d) — Tomar parte nas reuniões de Assembléia Geral;

e) — Recolher uma taxa de 30% sobre o produto comercializado, através de venda comum ou individual, destinando-se a mesma à manutenção da Sociedade e prestação de serviços a seus associados.

Parágrafo Único — O associado que deixar de comparecer a 3 reuniões sucessivas de Assembléia Geral, sem justificativa, pagará uma multa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). Havendo falta superior ao acima exposto, o caso deverá seguir para estudo em Assembléia Geral que decidirá sobre a forma de afastamento do associado.

Artigo 8º — Haverá uma tolerância de trinta (30) dias para o pagamento da mensalidade de mês em referência. Após este prazo a contribuição mensal será acrescida de 20% sobre o seu valor.

Artigo 9º — São motivos de afastamento do quadro de sócios por não cumprimento do que cita o presente Estatuto:

a) — Suspensão: por um prazo de 6 meses, dos direitos conferidos por este Estatuto.

— Após uma suspensão, o associado que cometer atos passivos de punição será automaticamente desligado da SOCEAP.

(Continua no próximo número)